## SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

### RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria nº 7, de 4 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2012, que aprovou o Zoneamento Agrícola para a cultura de trigo de sequeiro no Estado do Paraná, ano safra 2011/2012, no item 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA, onde se lê:

| MUNICÍPIOS | PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I |
|---|---|
| | SOLOS TIPOS 2 e 3 |
| Céu Azul | 14 a 16 |
| Diamante D'Oeste | 9 a 16 |
| Foz do Iguaçu | 15 a 17 |
| Itaipulândia | 15 a 17 |
| Matelândia | 15 a 17 |
| Medianeira | 15 a 17 |
| Missal | 15 a 17 |
| Ramilândia | 15 a 17 |
| Santa Terezinha de Itaipu | 15 a 17 |
| São José das Palmeiras | 9 a 16 |
| São Miguel do Iguaçu | 15 a 17 |
| São Pedro do Iguaçu | 9 a 16 |
| Serranópolis do Iguaçu | 15 a 17 |
| Vera Cruz do Oeste | 9 a 16 |

Leia-se:

| MUNICÍPIOS | PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I |
|---|---|
| | SOLOS TIPOS 2 e 3 |
| Céu Azul | 9 a 15 |
| Diamante D'Oeste | 9 a 15 |
| Foz do Iguaçu | 9 a 15 |
| Itaipulândia | 9 a 15 |
| Matelândia | 9 a 15 |
| Medianeira | 9 a 15 |
| Missal | 9 a 15 |
| Ramilândia | 9 a 15 |
| Santa Terezinha de Itaipu | 9 a 15 |
| São José das Palmeiras | 9 a 15 |
| São Miguel do Iguaçu | 9 a 15 |
| São Pedro do Iguaçu | 9 a 15 |
| Serranópolis do Iguaçu | 9 a 15 |
| Vera Cruz do Oeste | 9 a 15 |

Onde se lê

| MUNICÍPIOS | PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS II e III |
|---|---|
| | SOLOS TIPOS 2 e 3 |
| Céu Azul | 12 a 16 |
| Diamante D'Oeste | 8 a 16 |
| Foz do Iguaçu | 13 a 16 |
| Itaipulândia | 13 a 16 |
| Marilândia do Sul | 14 a 18 |
| Matelândia | 13 a 16 |
| Medianeira | 13 a 16 |
| Missal | 13 a16 |
| Ramilândia | 13 a 16 |
| Santa Terezinha de Itaipu | 13 a 16 |
| São José das Palmeiras | 8 a 16 |
| São Miguel do Iguaçu | 13 a 16 |
| São Pedro do Iguaçu | 8 a 16 |
| Serranópolis do Iguaçu | 13 a 16 |
| Vera Cruz do Oeste | 8 a 16 |

Leia-se:

| MUNICÍPIOS | PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS II e III |
|---|---|
| | SOLOS TIPOS 2 e 3 |
| Céu Azul | 8 a 15 |
| Diamante D'Oeste | 8 a 15 |
| Foz do Iguaçu | 8 a 15 |
| Itaipulândia | 8 a 15 |
| Marilândia do Sul | 8 a 13 |
| Matelândia | 8 a 15 |
| Medianeira | 8 a 15 |
| Missal | 8 a 15 |
| Ramilândia | 8 a 15 |
| Santa Terezinha de Itaipu | 8 a 15 |
| São José das Palmeiras | 8 a 15 |
| São Miguel do Iguaçu | 8 a 15 |
| São Pedro do Iguaçu | 8 a 15 |
| Serranópolis do Iguaçu | 8 a 15 |
| Vera Cruz do Oeste | 8 a 15 |

# Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 187, DE 9 DE MARÇO DE 2012

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.003003/2002-79, de 19 de fevereiro de 2002, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 174, de 9 de setembro de 2009, que estabelece o Processo Produtivo Básico para o produto TELEVISOR COM TELA DE PLASMA, industrializado na Zona Franca de Manaus, fica acrescida do art. 9º -A, com a seguinte redação:

"9º -A Os TELEVISORES COM TELA DE PLASMA deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, obedecendo ao seguinte cronograma, tomando-se como base a quantidade total produzida nos respectivos períodos:

I - até 30 de junho de 2012: dispensado;

II - de 1º de julho até 31 de dezembro de 2012: opcional;

III - de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2013: 75% (setenta e cinco por cento) dos televisores; e

IV - a partir de 1º de janeiro de 2014: 90% (noventa por cento) dos televisores.

§ 1º Todos os modelos de televisores que disponibilizarem suporte à conectividade IP e que implementem o middleware interativo deverão garantir o acesso das aplicações interativas aos canais de comunicação.

§ 2º O número de televisores interativos produzidos no período definido no inciso II poderá ser descontado, em números absolutos, da produção requerida para o período definido no inciso III, respeitado um mínimo de 60% (sessenta por cento) no inciso III.

§ 3º A partir do período definido no inciso III, a obrigação se aplica à totalidade das TVs que disponibilizem suporte à conectividade IP, sem prejuízo do percentual total de aparelhos produzidos.

§ 4º O recurso de que trata o caput deste artigo deverá vir instalado, pré-configurado e habilitado de fábrica.

§ 5º Caso os percentuais estabelecidos para os períodos de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo não sejam alcançados, a empresa ficará obrigada a cumprir as diferenças residuais em relação ao percentual mínimo estabelecido, em unidades produzidas, até o término do período subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes de cada período.

§ 6º A diferença residual a que se refere o § 5º não poderá exceder a 10% (dez por cento), tomando-se por base a produção do ano em que não foi possível atingir o limite estabelecido."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MARCO ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

### PORTARIA Nº 190, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, a Portaria MCT n° 55, de 14 de março de 1990, bem como o art.12 c/c o caput o art.16 da Medida Provisória n° 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Fica concedida autorização ao representante da contraparte brasileira, Dr. Bruce Rider Forsberg, contraparte brasileira, do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (INPA), para realizar coleta e remessa no âmbito do projeto de pesquisa científica intitulado "Bioquímica do Carbono na Bacia Amazônica", Processo CNPq nº 000736/2012-0, em cooperação com a Dr. JOHN MICHAEL MELAK, contraparte estrangeira, natural dos Estados Unidos da América, representante do Earth Research Institute/ Bren School of Environmental Science and Management University of California, Santa Barbara, EUA, pelo prazo de um ano, contado a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º. A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo da equipe de pesquisadores estrangeiros abaixo relacionados:

| Equipe estrangeira | Nacionalidade | Instituição |
|---|---|---|
| Javier Vidal Hurtado | Norte-americana | University of California, Santa Barbara/ EUA |
| Edmund Tedford | Norte-americana | University of California, Santa Barbara/ EUA |
| Matthew John Czikowsky | Norte-americana | State University of New York at Albany/ EUA |
| Scott Dennis Miller | Norte-americana | State University of New York at Albany/ EUA |

Art. 2º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

## CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### DESPACHO DO DIRETOR

Em 9 de março de 2012

444ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

| ENTIDADE | CREDENCIAMENTO | CNPJ |
|---|---|---|
| Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG | 900.1005/2006 | 08.156.102/0001-02 |
| Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas | 900.0698/1997 | 63.025.530/0036-34 |

ERNESTO COSTA DE PAULA